

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 643/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO (CRM), através do Pregoeiro designado pela Instrução de Serviço nº 31/14, torna público pelo presente Edital de Licitação, regido pelas disposições do Decreto Estadual nº 42.020/2002, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693/2000 e 3.784/2001, e pela Lei nº 8.666/93, com alterações, que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação do objeto abaixo descrito. Os **Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)** e **2 (HABILITAÇÃO)** serão recebidos na Sala de Licitações da CRM, à Rua Botafogo, nº 610, em Porto Alegre (RS), no dia

17 de junho de 2016, às 09h30min
(Horário de Brasília - DF)

1 - DO OBJETO

É objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC na modalidade Local, através do link digital padrão E1**, de acordo com as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos que são partes integrantes e complementares deste edital para todos os efeitos legais.

2 - DA OBTENÇÃO DO EDITAL

O Edital de Licitação, com seus elementos constitutivos, poderá ser obtido no endereço eletrônico www.crm.rs.gov.br, ou adquirido e retirado na sede da CRM, na sala de Editais e Contratos, das 8h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, até o dia útil que anteceder a data de entrega dos Envelopes, mediante o pagamento, na Tesouraria, de emolumentos no valor de R\$ 10,00 (dez reais) (parágrafo 5º, art. 32 da Lei nº 8.666/93).

3 - DOS ENVELOPES

Os Envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, fechados, contendo na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

no ENVELOPE nº 1:

PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nº 643/2016
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO
ENVELOPE nº 1: PROPOSTA DE PREÇO

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:.....

Data da Abertura:

no ENVELOPE nº 2:

PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nº 643/2016
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO
ENVELOPE nº 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:.....

Data da Abertura:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

O Envelope nº 1 deverá conter a Proposta de Preço, apresentada preferencialmente conforme o modelo indicado no ANEXO V, em papel timbrado ou com o carimbo de identificação da proponente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida de forma clara, em português, assinada pelo representante legal do proponente, e da qual constando:

4.1 - o preço sem a incidência tributária para a prestação dos serviços, expresso em reais com 2 (duas) casas decimais, conforme a seguinte fórmula:

Valor sem tributos: $VP1 = \text{Mensalidade} + (\text{Instalações}/12) + (\text{VLF} + \text{VLM} - \text{Franquia})$

A parcela (VLF + VLM - Franquia) será considerada apenas se positiva.

VLF = Valor de ligações para fixo

VLM = Valor de ligações para móvel

Mensalidade = Custo da Mensalidade

Instalação= Valor da instalação

Franquia= Valor das ligações incluído na mensalidade até o limite da soma das ligações. Caso não seja proposto nenhum valor será considerado como zero.

4.2 - o **preço total mensal**, incluindo todos os tributos incidentes, inclusive as despesas nas quais o fornecedor deverá incorrer para o adimplemento contratual, em especial com encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, enfim, não restando nenhuma importância adicional devida pela CRM, seja a que título for, conforme o quadro abaixo:

Valor da Proposta = $VP1 + \text{Tributos}$

4.3 - menção de que a **validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias.

5 - DA HABILITAÇÃO

Será considerada habilitada a licitante que apresentar a seguinte documentação, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio:

5.1 - relativa à capacidade jurídica:

5.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 e posteriores alterações, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresárias**, e, no caso de **Sociedades por Ações**, acompanhados dos documentos da eleição da atual administração;

5.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de **Sociedades Civis**, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

5.2 - relativa à regularidade fiscal:

5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais;

5.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

5.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.2.4 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3 - relativa à qualificação econômico-financeira:

5.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

5.4 - relativa à regularidade trabalhista:

5.4.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que poderá ser obtida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, as quais manterão hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

5.5 - relativa à qualificação econômico-financeira:

5.5.1- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.2- Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

5.6 - relativa à qualificação técnica:

5.6.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto licitado através da apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a quem tenha prestado o serviço ofertado com o regular cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

5.7 - Outras comprovações:

5.7.1 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesesseis anos (Anexo IV).

Observações:

- A documentação de habilitação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos anteriormente ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades adiante previstas e demais cominações legais.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início da sessão pregão presencial, na hora aprazada, os representantes das empresas interessadas no certame deverão obrigatoriamente providenciar o seu credenciamento junto ao pregoeiro, mediante apresentação de uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, ou de um **instrumento público de mandato**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante.

6.2 - Um modelo de CARTA DE CREDENCIAMENTO consta do **ANEXO II** deste Edital. Se for apresentado um instrumento público de mandato, este deverá referir a outorga de poderes idênticos aos constantes do modelo de CARTA DE CREDENCIAMENTO do ANEXO II.

6.3 - Para as licitantes que pretendem ofertar lances no pregão, a apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO é condição preliminar para a entrega dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 - A não apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO elide a possibilidade de oferecimento de lances verbais no curso do pregão.

6.5 - Quando do credenciamento, é prerrogativa do pregoeiro requerer do(s) representante(s) ou outorgado(s), a comprovação da identidade.

6.6 - É inadmissível que uma mesma pessoa represente duas ou mais distintas licitantes.

6.7 - Para viabilizar a aplicação do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento (modelo do **ANEXO III**) e certidão expedida pela Junta Comercial.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - Uma vez concluído o credenciamento disciplinado no item precedente, o pregoeiro receberá os Envelopes nº 1 e 2 devidamente fechados, que deverão respectivamente acondicionar a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

7.2 - Após a entrega dos Envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e reconhecido pelo pregoeiro.

7.3 - Não serão aceitas propostas abertas, enviadas via *fac-símile* ou correio eletrônico, ou, que não estejam assinadas.

7.4 - Recebidos os Envelopes, na presença dos representantes das licitantes que acudiram à sessão, o pregoeiro iniciará a abertura dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preço).

7.5 - Uma vez iniciado o procedimento de abertura de Envelopes, não serão admitidas licitantes retardatárias ao certame.

7.6 - Depois de abertos os Envelopes de nº 1, o pregoeiro dará a conhecer as Propostas de Preço aos representantes presentes à sessão, os quais deverão apor suas rubricas.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Etapas da Classificação de Preços:

A Etapa de Classificação de Preços compreende:

Pregão Presencial nº 643/2016

Página 4 de 23



- 8.1.1 - abertura dos Envelopes nº 1 de todas as licitantes;
- 8.1.2 - exame das propostas apresentadas, sob os aspectos de compatibilidade de objeto e suas especificações;
- 8.1.3 - o pregoeiro informará aos participantes da sessão quais são as licitantes que apresentaram proposta e quais os preços ofertados;
- 8.1.4 - as propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo critério de **MENOR PREÇO MENSAL**.
- 8.1.5 - serão desclassificadas as propostas que não apresentarem conformidade com o objeto ou com as especificações constantes deste Edital;
- 8.1.6 - caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preço iguais, será realizado um sorteio público para a determinação da ordem de oferta dos lances;
- 8.1.7 - o pregoeiro comunicará aos presentes qual é o autor da oferta com o menor preço, e o(s) autor(es) das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, os quais serão convidados a fazer lances verbais decrescentes e sucessivos, até a proclamação do vencedor do certame;
- 8.1.8 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro poderá convidar os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para oferecerem lances verbais decrescentes e sucessivos, quaisquer que sejam os valores de locação inicialmente ofertados;
- 8.1.9 - objetivando a obtenção de um preço inferior ao **MENOR PREÇO MENSAL** preliminarmente classificado, o pregoeiro coordenará o processo de registro de lances verbais externados pelos representantes de licitantes aptas, iniciando o procedimento com o autor do maior para o de menor preço;
- 8.1.10 - a licitante que desistir de apresentar lance verbal estará automaticamente excluída das rodadas subsequentes do processo de oferta de novos lances, e, para fins da classificação final de propostas, será considerada pelo pregoeiro a única/última proposta registrada.
- 8.1.11 - quando não mais existirem novos lances verbais, o pregoeiro ordenará as ofertas, segundo o critério de **MENOR PREÇO MENSAL** e decidirá motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta da primeira classificada (preço exequível);
- 8.1.12 - as microempresas e empresas de pequeno porte, previamente habilitadas nos termos do item 6.7 e cujas propostas sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço, terão o direito de exercer a preferência assegurada pela Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o que segue:
- 8.1.12.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos depois de encerrada a fase de lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.1.12.2 - não ocorrendo a contratação da primeira proponente, serão convocadas as empresas remanescentes na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.13 - o pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com os representantes credenciados de empresas licitantes, visando a obtenção de proposta mais vantajosa;
- 8.1.14 - sob as penas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.2 - Etapa da Habilitação:

A Etapa da Habilitação compreende:

8.2.1 - a abertura, pelo pregoeiro, do **Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)** apresentado pela licitante cuja proposta estiver classificada em primeiro lugar, segundo os critérios deste Edital;

8.2.2 - vistas dos documentos aos representantes concorrentes interessados e verificação dos mesmos pelo pregoeiro e equipe de apoio, à luz das condições fixadas neste Edital;

8.2.3 - a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a habilitação à presente licitação, ou que apresentar documento em desacordo com o estabelecido neste Edital, será prontamente inabilitada;

8.2.4 - se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a condição de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

8.2.5 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CRM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação neste prazo implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

8.2.6 - superado satisfatoriamente o exame da documentação de habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor do certame, adjudicando-lhe o objeto da licitação;

8.2.7 - a verificação, pelo pregoeiro, se alguma das licitantes manifesta a intenção de recorrer da decisão; caso positivo, impõe-se o registro da síntese das razões na Ata;

8.2.8 - da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as verbais ofertadas, a ordem de classificação das propostas, a decisão do pregoeiro em relação à análise da documentação de habilitação, os recursos interpostos com a síntese das razões, a ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes ao ato;

8.2.9 - sem prejuízo do disposto no item seguinte, que trata dos recursos, o pregoeiro dará por encerrada a sessão;

8.2.10 - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, se sujeita a ficar impedida de licitar e contratar com a CRM, ao descredenciamento dos sistemas de cadastro de fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e às demais cominações legais.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do pregão, importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto à licitante vencedora.

9.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CRM, na Sala de Licitações.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria da CRM homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

9.6 - Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter inalteradas todas as condições comprovadas para a Fase de Habilitação.

9.7 - Homologado o resultado prolatado pelo pregoeiro, a licitante vencedora será notificada para comparecer à CRM no prazo de 3 (três) dias, para o procedimento de assinatura do contrato, que manterá vínculo com todas as disposições deste Edital. O não cumprimento desta obrigação no prazo estabelecido, sem qualquer manifestação, poderá implicar na perda do direito à adjudicação, sem prejuízo da imputação de multa correspondente ao valor mensal da proposta.

9.8 - Previamente à assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar à CRM documento informando:

- CNPJ e Inscrição Estadual do estabelecimento ou filial que emitirá as notas de cobrança;
- Tipo de documento de cobrança que será emitido (nota fiscal, nota fiscal fatura, conhecimento de frete, etc.);
- CFOP das notas de faturamento;
- Classificação fiscal de cada um dos produtos que serão vendidos (não incluir em caso de prestação de serviços sem venda de material);
- Tributação incidente sobre o faturamento, indicando cada um dos tributos, alíquota, base de cálculo e forma de cálculo;
- Retenções legais que deverão ser feitas pela CRM indicando cada um dos tributos, alíquota e base de cálculo;
- Comprovação legal de direito a tratamento tributário diferenciado, quando for o caso;
- Nome, cargo, telefone e e-mail da pessoa de contato para esclarecimento de dúvidas em relação assuntos fiscais, tributários e contábeis do faturamento.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A apresentação de proposta é evidência de que a proponente examinou criteriosamente as condições exaradas neste Edital, estando de acordo com todas as exigências, julgando-as suficientes para a elaboração de proposta voltada ao fornecimento do objeto, em todos os seus detalhes, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

10.2 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, através do e-mail lasek@crm.gov.br, com cópia para elisabete.santana@crm.gov.br, ou na sede da Companhia Riograndense de Mineração, à Rua Botafogo, nº 610, em Porto Alegre (RS), no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, até o segundo dia que anteceder a data de abertura da licitação, as quais serão respondidas até 24 (vinte quatro) horas depois de esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone 51-3235-6000 / Fax: 51-3235-6070.

11 - DOS ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II: modelo de CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO;**



- d) ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO;
- e) ANEXO V modelo de PROPOSTA;
- f) ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO.

Porto Alegre/RS, 25 de maio de 2016.

Luciana Munhós Gonçalves
Gerente de Editais e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC na modalidade Local através do link digital padrão E1.

1.2 - A CRM demandará ligações telefônicas das suas três unidades, Candiota, Minas do Leão e Porto Alegre, através da interligação de 3 (três) servidores VoIP rodando o software Asterisk. No servidor de Porto Alegre estará instalada uma placa Digium Wildcard TE120P a qual deverá ser conectada à STFC por link digital. Este servidor concentrará todas as ligações destinadas a Porto Alegre e a áreas de DDD diferentes de Minas do Leão e Candiota.

1.3 - O serviço deverá dispor das seguintes características técnicas mínimas:

- a) 30 (trinta) canais de voz;
- b) 100 (cem) ramais (números de DDR);
- c) Sinalização ISDN;
- d) Identificação do número discado (CID) para possibilitar o roteamento interno pelo Software Asterisk, associando números discados a ramais internos (DDR) com o envio de, no mínimo, 4 dígitos de identificação;
- e) Portabilidade da serie de números 5132356000 a 5132356099;
- f) Chamada pelo número chave 5132356000.

1.4 - O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

1.5 - O serviço abrangerá a modalidade "Local".

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Para a efetivação da proposta deverão ser consideradas os seguintes quantitativos:

- a) ligações locais de fixo para fixo: 3400 min/mês
- b) ligações locais de fixo para moveis: 100 min/mês

2.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mínima em 99% (noventa e nove por cento), do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CRM em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do funcionário designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

3.2. Apresentar, mensalmente, detalhamento dos serviços prestados.

- 3.3.** Reconhecer os servidores que forem indicados pela CRM para realizarem solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, etc.
- 3.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do órgão gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 3.5.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 3.6.** Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 3.7.** Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 3.8.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 3.9.** Não fazer uso das informações prestadas pela CRM que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 3.9.1.** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 3.10.** Fornecer os equipamentos tais como cabos, modems, fontes, e instalação que permitam o perfeito funcionamento da solução. O limite do fornecimento é a porta RJ45 da placa instalada no Servidor VoIP da CRM. Deste ponto até as instalações do fornecedor todos os equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento correm por conta do fornecedor.
- 3.10.1.** O fornecimento do servidor VoIP, sua instalação e configuração não fazem parte deste escopo e serão fornecidos e operados pela CRM.

4. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a Contratante adota o sistema de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a ser apurado mensalmente.
- 4.2.** O nível de atendimento dos serviços será determinado pela Nota Mensal de Avaliação (NMA).
- 4.3.** A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará a perda de pontos por parte das Contratadas, considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme critérios e fórmula: $NMA = 10 - \Sigma \text{ pontos perdidos}$.
- 4.4.** Para efeito de cálculo dos pontos perdidos, serão atribuídos os seguintes valores aos Fatores de Criticidade:
- a) F1 - Fator de Baixa Criticidade = 0,1;
 - b) F2 - Fator de Média Criticidade = 0,3;
 - c) F3 - Fator de Alta Criticidade = 0,5.
- 4.5.** Serão considerados para aplicação de sanções às Contratadas, os seguintes critérios:
- 4.5.1.** Advertência sempre que NMA for maior ou igual a 6,0 e menor ou igual a 8,0.
- 4.5.2.** Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:
- a) sempre que NMA for maior ou igual a 4,0 e menor a 6,0.
 - b) sempre que a CONTRATADA acumular duas Advertências consecutivas.
- 4.5.3.** Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção sempre que NMA for menor que 4,0.
- 4.5.4.** Rescisão Unilateral do Contrato quando a Contratada receber três multas consecutivas, será proposto pela CRM a rescisão unilateral do contrato, respeitado o direito de ampla e prévia defesa.

5. TABELA DE OCORRÊNCIAS - AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, para cada 24 horas de atraso.	F2
Quebra do sigilo e violação das conversações telefônicas decorrentes dos recursos disponibilizados pela Contratada.	F3
Interrupção da prestação dos serviços (a cada hora)	F3
Cobrança por serviços não prestados, fora do prazo estabelecido na Regulamentação pertinente ou valores em desacordo com o contrato	F1

ANEXO II

(em papel timbrado)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____ (____), neste ato representada na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(ais) ao final assinado(s), mediante o presente instrumento, para fins do Pregão nº ____/____, promovido pela COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO (CRM), com abertura na data de ____/____/____,

CREDENCIA

(Nome completo do Credenciado), (qualificação, conforme o caso), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e no RG sob o nº _____, conferindo-lhe plenos poderes para que em seu nome possa formular propostas verbais (lances), manifestar intenção de interpor recurso, assinar documentos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido Pregão, para fiel cumprimento deste mandato.

(Localidade), ____ de _____ de _____

(assinatura do outorgante)

Nome:

Posição/cargo na empresa:

Nota: este documento NÃO deverá ser incluído nos Envelopes de Proposta ou de Documentos de Habilitação. Deverá ser apresentado ao Pregoeiro quando solicitado.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(em papel timbrado)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____ (____), neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu(s) representante(s) legal(ais) ao final assinado(s), mediante o presente instrumento, para fins do Pregão nº ____/____, promovido pela COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO (CRM), com abertura na data de ____/____/____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na categoria de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que permanece preenchendo os requisitos para este enquadramento até a presente data.

(Localidade), ____ de _____ de _____

(assinatura do outorgante)

Nome:

Posição/cargo na empresa:

Nota: este documento NÃO deverá ser incluído nos Envelopes de Proposta ou de Documentos de Habilitação. Deverá ser apresentado ao Pregoeiro na ocasião do credenciamento.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

....., inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na Rua/Av., nº, Bairro, no
Município de (.....), DECLARA que não emprega menores de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em cumprimento aos termos do inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição Federal, e inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação
determinada pela Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999.

(localidade e data)

Representante Legal
Cargo
Razão Social

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, EM PAPEL TIMBRADO

À
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO
Porto Alegre (RS)

Referência: Pregão Presencial nº 643/2016

Assunto: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a V.Sas. a nossa proposta para a prestação de serviço telefônico fixo comutado destinado ao uso do público em geral - STFC na modalidade Local através do link digital padrão E1, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 643/2016 e seus Anexos.

Valor sem tributos: $VP1 = \text{Mensalidade} + (\text{Instalações}/12) + (\text{VLF} + \text{VLM-Franquia})$

R\$

A parcela (VLF +VLM-Franquia) será considerada apenas de positiva.

VLF = Valor de ligações para fixo

VLM = Valor de ligações para móvel

Mensalidade = Custo da Mensalidade

Instalação= Valor da instalação

Franquia= Valor das ligações incluído na mensalidade até o limite da soma das ligações. Caso não seja proposto nenhum valor será considerado como zero.

Valor da Proposta = $VP1 + \text{Tributos}$

R\$

Tributos= Todos os tributos incidentes sobre os serviços (ICMS, PIS, COFINS, etc.)

Observações:

1) O Faturamento será realizado em conformidade com a legislação vigente, considerando as frações

de minutos estabelecidos pela Anatel;

2) Na elaboração da proposta pode ser considerada a Franquia, definida esta como o valor de gastos com ligações já incluídas na mensalidade. Valores abaixo da Franquia não são somados ao valor da proposta e os valores excedentes somam-se ao valor da proposta;

3) Os quantitativos de minutos citados neste anexo referem-se à estimativa de ligações originadas nas centrais telefônicas da CRM em Porto Alegre/RS, devendo ser tratados como estimativa e não como obrigação de consumo por parte da CRM;

4) Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

5) Nas Notas Fiscais/Faturas deverão constar o CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas nas quais devemos incorrer para o adimplemento contratual, em especial com transporte, seguros, embalagens, encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, enfim, não restando nenhuma importância adicional devida pela CRM, seja a que título for.

Cumpre-nos informar ainda que examinamos o Edital e seus Anexos com minudência, inteirando-nos das disposições contidas no mesmo, para a elaboração da presente proposta.

Outrossim, declaramos que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação;
- b) o Edital reuniu todas as informações necessárias, bem como, nos foram prestados os esclarecimentos pertinentes, permitindo-nos elaborar a presente proposta, de forma completa e total;
- c) todas as despesas com a preparação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- d) reconhecemos o direito da CRM de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório;
- e) estamos de pleno acordo com as condições de cobrança e pagamento estipuladas no Edital.
- f) assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços prescritos para esta licitação e nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social da proponente:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail oficial:

(localidade e data)

Representante Legal

Cargo

Razão Social

Pregão Presencial nº 643/2016

Página 16 de 23



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CRM-POA-SL-SC/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TELEFONIA FIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO
(CRM) E

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO (CRM), sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 92.724.145/0001-53, com sede e foro nesta Capital, na Rua Botafogo, nº 610, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam na forma estatutária, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., Bairro, no Município de (.....), neste ato representada em consonância com o disposto em seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, têm entre si justo e pactuado o presente contrato, de conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 42.020/2002, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693/2000 e 3.784/2001 e pela Lei nº 8.666/93, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 643/2016 e à proposta da **CONTRATADA** que se regerá pelas cláusulas e disposições a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC na modalidades Local através do link digital padrão E1.

1.2 - A CRM demandará ligações telefônicas das suas três unidades, Candiota, Minas do Leão e Porto Alegre, através da interligação de 3 (três) servidores VoIP rodando o software Asterisk. No servidor de Porto Alegre estará instalada uma placa Digium Wildcard TE120P a qual deverá ser conectada à STFC por link digital. Este servidor concentrará todas as ligações destinadas a Porto Alegre e a áreas de DDD diferentes de Minas do Leão e Candiota.

1.3 - O serviço deverá dispor das seguintes características técnicas mínimas:

- a) 30 (trinta) canais de voz;
- b) 100 (cem) ramais (números de DDR);
- c) Sinalização ISDN;
- d) Identificação do número discado (CID) para possibilitar o roteamento interno pelo Software Asterisk, associando números discados a ramais internos (DDR) com o envio de, no mínimo, 4 dígitos de identificação;
- e) Portabilidade da serie de números 5132356000 a 5132356099;
- f) Chamada pelo número chave 5132356000.

1.4 - O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

1.5 - O serviço abrangerá a modalidade “Local”.

Cláusula Segunda - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Para a efetivação da proposta deverão ser consideradas os seguintes quantitativos:

- a) ligações locais de fixo para fixo: 3400 min/mês**
- b) ligações locais de fixo para moveis: 100 min/mês**

2.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mínima em 99% (noventa e nove por cento), do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CRM em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do funcionário designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

3.2. Apresentar, mensalmente, detalhamento dos serviços prestados.

3.3. Reconhecer os servidores que forem indicados pela CRM para realizarem solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, etc.

3.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do órgão gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

3.5. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

3.6. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

3.7. Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

3.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

3.9. Não fazer uso das informações prestadas pela CRM que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

3.9.1. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

3.10. Fornecer os equipamentos tais como cabos, modems, fontes, e instalação que permitam o perfeito funcionamento da solução. O limite do fornecimento é a porta RJ45 da placa instalada no Servidor VoIP da CRM. Deste ponto até as instalações do fornecedor todos os equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento correm por conta do fornecedor.

3.10.1. O fornecimento do servidor VoIP, sua instalação e configuração não fazem parte deste escopo e serão fornecidos e operados pela CRM.

Cláusula Quarta - DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a Contratante adota o sistema de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a ser apurado mensalmente, observada a tabela constante da Cláusula Quinta deste instrumento.

4.2. O nível de atendimento dos serviços será determinado pela Nota Mensal de Avaliação (NMA).

4.3. A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará a perda de pontos por parte das Contratadas, considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme critérios e fórmula: $NMA = 10 - \Sigma \text{ pontos perdidos}$.

4.4. Para efeito de cálculo dos pontos perdidos, serão atribuídos os seguintes valores aos Fatores de Criticidade:

- a) F1 - Fator de Baixa Criticidade = 0,1;
- b) F2 - Fator de Média Criticidade = 0,3;
- c) F3 - Fator de Alta Criticidade = 0,5.

4.5. Serão considerados para aplicação de sanções à Contratada, os seguintes critérios:

4.5.1. Advertência sempre que NMA for maior ou igual a 6,0 e menor ou igual a 8,0.

4.5.2. Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:

- a) sempre que NMA for maior ou igual a 4,0 e menor a 6,0.
- b) sempre que a CONTRATADA acumular duas Advertências consecutivas.

4.5.3. Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção sempre que NMA for menor que 4,0.

4.5.4. Rescisão Unilateral do Contrato quando a Contratada receber três multas consecutivas, será proposto pela CRM a rescisão unilateral do contrato, respeitado o direito de ampla e prévia defesa.

Cláusula Quinta - TABELA DE OCORRÊNCIAS - AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, para cada 24 horas de atraso.	F2
Quebra do sigilo e violação das conversações telefônicas decorrentes dos recursos disponibilizados pela Contratada.	F3
Interrupção da prestação dos serviços (a cada hora)	F3
Cobrança por serviços não prestados, fora do prazo estabelecido na Regulamentação pertinente ou valores em desacordo com o contrato	F1

Cláusula Sexta - DO PREÇO

6.1 - Pelos serviços contratados a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

6.2 - Os preços fixados acima são aceitos pelas partes, entendidos como justos e suficientes para o adimplemento contratual, aptos a fazer frente a todos os custos a incorrer pela Contratada, em especial com encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, enfim, não restando nenhuma importância adicional devida pela Contratante à Contratada, seja a que título for.

Cláusula Sétima - DO FATURAMENTO

7.1 - A Contratada se obriga a entregar à Contratante Nota Fiscal/Fatura única de cobrança pelos serviços até o final do expediente comercial do último dia útil de cada mês, acompanhada de

demonstrativos da utilização dos serviços. Estes demonstrativos deverão ser encaminhados no formato eletrônico e deverão conter o número do ramal ou tronco utilizado, o número de destino, a quantidade de minutos utilizados e o valor correspondente.

7.2 - Da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a ser(em) extraída(s) pela fornecedora deverá(ao) constar a razão social da CRM, o seu endereço completo, o CNPJ e a Inscrição Estadual, a data de emissão, os valores, o destaque das retenções e o número deste Contrato.

7.3 - À fornecedora é vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata(s) emitida(s) através da rede bancária ou com terceiros.

7.4 - Em caso de apresentação de cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data em que a fornecedora protocolar na Tesouraria da CRM pedido de baixa anteriormente protocolado no estabelecimento bancário.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO

A CRM efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias do aceite da Nota Fiscal/Fatura, desde que a referida documentação não contenha qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos, mediante transferência ou depósito na conta corrente da Contratada, sendo que a transferência ou a remessa da(s) quantia(s) devida(s) resultará, automaticamente, na quitação do(s) valor(es) cobrado(s), não constituindo em mora qualquer atraso decorrente do sistema bancário.

Cláusula Nona - DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

O atraso no pagamento sujeita a CRM a suportar, além do principal, o montante correspondente à atualização monetária da parcela vencida, calculado com base na variação apurada para o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) pela Fundação Getúlio Vargas, para o período compreendido entre a data em que a obrigação se tornou exigível e a data do efetivo pagamento.

Cláusula Décima - DAS RETENÇÕES

10.1 - Nas Notas Fiscais deverão ser destacados todos os impostos incidentes de acordo com o tipo de serviço:

- IRRF;
- INSS;
- ISS;
- PIS;
- COFINS;
- CSLL.

10.2 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com cada nota fiscal, declaração de que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), conforme Anexo III, da Instrução Normativa SRF nº 459, de 18/10/2004, com posterior modificação pela IN SRF 791/2004.

10.3 - A empresa que possuir isenção, imunidade, diferimento, redução de base de cálculo de algum tipo de imposto, deverá destacar no corpo da nota fiscal a fundamentação legal.

10.4 - As notas fiscais que não estiverem preenchidas de acordo com as regras acima serão devolvidas ao fornecedor para a emissão de nova nota fiscal, contando-se o prazo de pagamento a partir da data do protocolo de recebimento da nova documentação preenchida de forma correta, sem erros e rasuras.

Cláusula Décima Primeira - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados poderão ser repactuados com periodicidade anual, contada da data limite para a apresentação da proposta no certame licitatório ou do último reajustamento, desde que comprovada pela Contratada a variação dos custos do contrato.

11.2 - Quando do momento próprio, cabe à Contratada solicitar o reajuste de preços, mediante ofício circunstanciado, encaminhado ao Gestor do Contrato da CRM, com a prova da variação indicada

11.3 - O reajustamento de preços deverá ser obrigatoriamente formalizado mediante um instrumento de alteração contratual, a ser firmado pelas partes.

Cláusula Décima Segunda - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato, admitidas prorrogações por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

13.1 - O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1 - por ato unilateral e escrito da CRM, quando configurado um dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação originária, desde que haja conveniência para a CRM;

13.1.3 - judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 - A rescisão do contrato com fundamento em uma das hipóteses abstratas previstas no item 13.1.1, implicará na retenção, pela CRM, de créditos da Contratada decorrentes do exercício do ajuste, no montante necessário para o completo ressarcimento dos prejuízos causados.

13.3 - Por ato unilateral e imotivado, a CRM poderá requerer a rescisão deste contrato, sem que deste ato caiba qualquer gravame ou indenização, condicionado a uma comunicação prévia à Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período durante o qual o exercício contratual deverá desenvolver-se normalmente.

Cláusula Décima Quarta - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a cessão do contrato, no todo ou em parte, seja a que título for, assim como a contratação de empresa diversa para o adimplemento do objeto.

Cláusula Décima Sexta - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula Décima Sétima- DO VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais, referenciado a esta data, é dado ao presente contrato o valor de **R\$**

Pregão Presencial nº 643/2016

Página 21 de 23



_____. (_____).

Cláusula Décima Oitava - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do contrato serão suportadas pela receita operacional da CRM, e lançadas à Conta de Orçamento de Caixa (COC) 35.30.25 - Comunicações.

Cláusula Décima Nona - DO GESTOR DE CONTRATO

Pela CRM é designado Gestor de Contrato o Sr. Telmo Blanco, o qual deverá exercer ampla fiscalização com foco no cumprimento das disposições contratuais, responsabilizando-se pelo “aceite” das Notas Fiscais/Faturas de cobranças emitidas pela Contratada.

Cláusula Vigência- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A eventual tolerância da Contratante, em qualquer hipótese de inadimplência da Contratada, não importará em novação ou renúncia de direitos, nem impedirá a Contratante de exercer contra a Contratada, a qualquer tempo, todos os direitos e prerrogativas que através do presente instrumento lhe são assegurados.

13.2 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail, na sede dos contratantes.

13.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Contratante, se façam necessários na execução do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

13.4 - Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos por comum acordo entre as partes.

13.5 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre (RS) para solucionar eventuais divergências incidentes sobre a presente avença, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com estas cláusulas e condições, os contratantes lavram o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos, é assinado na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre (RS),

Pela CONTRATANTE:

Edivilson Meurer Brum
Diretor Presidente

Ricardo Guimarães Moura
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome:
Nº CPF/RG:

Assinatura: _____
Nome:
Nº CPF/RG:

